LEI Nº 4.639, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(*) Reeditada e republicada

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2012

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada, em valores iguais a **R$ 172.189.700,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentos reais),** discriminadas através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência- IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2012, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**148.172.150,00**
Receita Tributária	**22.788.200,00**
Receita de Contribuições	**3.924.400,00**
Receita Patrimonial	**462.650,00**
Receita de Serviços	**129.500,00**
Transferências Correntes	**113.175.400,00**

Outras Receitas Correntes	**7.692.000,00**
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	**(15.301.000,00)**
(-) Dedução por Desconto Concedido	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.428.850,00**
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	54.400,00
Transferências de Capital	4.074.450,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**137.300.000,00**

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

RECEITAS CORRENTES	**20.455.700,00**
Receita Patrimonial	201.200,00
Receitas de Serviços	19.244.500,00
Outras Receitas Correntes	1.010.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**344.000,00**
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	44.000,00
TOTAL DA RECEITA DO S. AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	**20.799.700,00**

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP

RECEITAS CORRENTES	**7.995.700,00**
Receita de Contribuições	2.674.400,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	321.300,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	5.718.600,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	374.200,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**6.092.800,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.500,00**
Alienação de Bens	1.500,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	**14.090.000,00**
TOTAL GERAL	**172.189.700,00**

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 172.189.700,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentos reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Instituto Municipal de Previdência – IMP e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**115.964.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	67.545.500,00
Juros e Encargos da Dívida	960.000,00
Outras Despesas Correntes	47.458.600,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias	**4.133.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.272.900,00**
Investimentos	9.952.500,00
Inversões Financeiras	74.400,00
Amortização da Dívida	5.246.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	**1.920.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**137.300.000,00**

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	
DESPESAS CORRENTES	**14.146.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	6.482.000,00
Juros e Encargos da Dívida	505.000,00
Outras Despesas Correntes	7.159.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.695.000,00**
Investimentos	5.680.000,00

Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**948.700,00**
Pessoal e Encargos Sociais	595.700,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	353.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DESPESA DO SAAE	**20.799.700,00**

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	**7.817.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	826.000,00
Outras Despesas Correntes	6.991.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**273.000,00**
Investimentos	273.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	**8.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**5.692.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**
TOTAL DESPESA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:	**14.090.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**172.189.700,00**

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R$	%
01 - LEGISLATIVA.....	6.000.000,00	4,37
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	14.259.000,00	10,38
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5.262.000,00	3,83
10 - SAÚDE.....	40.760.000,00	29,69
12 - EDUCAÇÃO.....	29.962.000,00	21,82
13 - CULTURA.....	1.086.600,00	0,79
15 - URBANISMO.....	19.495.000,00	14,20
16 - HABITAÇÃO.....	2.643.000,00	1,92
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	1.163.000,00	0,85
26 - TRANSPORTE.....	722.000,00	0,52
27 - DESPORTO E LAZER.....	1.950.144,00	1,42
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.987.256,00	10,20

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,01
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**137.300.000,00**	**100**

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R$	%
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	5.336.000,00	25,65
17 - SANEAMENTO	13.522.000,00	60,02
18 - GESTÃO AMBIENTAL	803.700,00	3,86
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	1.128.000,00	5,42
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00	0,05
TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:	**20.799.700,00**	**100**

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA / POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R$	%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	13.790.000,00	97,87
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	2,13
TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	**14.090.000,00**	**100**

Art. 5º O valor total de **R$ 6.012.000,00 (seis milhões e doze mil reais)** tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2012, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** a qual será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no art. 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPP'S no valor de **R$ 5.692.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais)** , constituída em observância à Portaria nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento,

até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se recursos, para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de seus créditos adicionais na Lei Orçamentária, será feita mediante abertura de créditos suplementares, através de Decreto do poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

a) de dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;
b) de dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
c) de dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e Precatórios Judiciais;
d) as decorrentes de suplementações/anulações de categorias econômicas da despesa do mesmo grupo.

§ 4º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa. Os recursos previstos nesse parágrafo são provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) os provenientes de excesso de arrecadação;
c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União;

§ 5º Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 6º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal na primeira quinzena do mês de março e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao "Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE", ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 37 da CF.

§ 7º Fica assegurada a revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo a vigência da aplicação da revisão iniciar seus efeitos dentro do exercício financeiro de 2012.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 8º Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à suplementação de créditos ao Orçamento da Câmara Municipal, durante o exercício de 2012, mediante anulação total ou parcial de suas dotações, cujos créditos adicionais para reforço do orçamento do Legislativo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, serão abertos pelo Chefe do Poder Legislativo, através de ato próprio equiparado ao Decreto Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c inciso V do artigo 64 e inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Itaúna.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011.

Eugênio Pinto Prefeito Municipal	Adriano Machado Diniz Secretário Municipal de Finanças	Frederico Dutra Santiago Procurador-Geral do Município	Graciane Rafisa Saliba Controladora-Geral do Município

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)

R E C E I T A S		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.300.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.631.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.800.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	7.516.000,00
	Subtotal	**18.247.000,00**
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	29.500.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	40.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. Aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	315.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	36.500.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	9.500.000,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	650.000,00
	Subtotal	**76.505.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	270.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	10.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Divida Ativa IPTU	268.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	12.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	760.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	123.000,00
	Subtotal	**1.443.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**96.195.000,00**
	Aplicação mínima = 25%	**24.048.750,00**

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R$
12		*EDUCAÇÃO E CULTURA*	
	122	Administração Geral	1.035.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	2.475.000,00
	361	Ensino Fundamental	4.998.000,00
	365	Educação Infantil	2.065.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	1.071.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	14.000,00
		Subtotal	**11.658.000,00**
		Contribuição ao FUNDEB	**15.301.000,00**
		TOTAL	**26.959.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**28,03%**
		Percentual Mínimo Legal	**25%**

Eugênio Pinto — Prefeito Municipal
Adriano Machado Diniz — Secretário M. Finanças
Frederico Dutra Santiago — Procurador-Geral do Município
Aparecida I. S. P. Constantino — Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

R E C E I T A S		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.300.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.631.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.800.000,00
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.516.000,00
	Subtotal	**18.247.000,00**
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.500.000,00
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	40.000,00
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	315.000,00
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	36.500.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	9.500.000,00
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	650.000,00
	Subtotal	**76.505.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	270.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	10.000,00
1913.11.00	Multas e Juros da Divida Ativa IPTU	268.000,00
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	12.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	760.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	123.000,00
	Subtotal	**1.443.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**96.195.000,00**
	Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%	**14.429.250,00**

D E S P E S A S			
FUNÇÃO	**SUBFUNÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	4.589.500,00
	128	Formação Recursos Humanos	10.500,00
	131	Comunicação Social	11.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	2.950.000,00
	301	Atenção Básica	7.499.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.621.500,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	694.500,00
	304	Vigilância Sanitária	496.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	845.000,00
	306	Alimentação e Nutrição	43.000,00
		TOTAL DAS APLICAÇÕES	**40.760.000,00**
		(-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados	**20.142.000,00**
		= Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios	**20.618.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**29,94**
		Percentual Mínimo Legal	**15%**

Eugênio Pinto — Prefeito Municipal
Adriano Machado Diniz — Secretário M. Finanças
Frederico Dutra Santiago — Procurador Geral do Município
Aparecida I. S. P. Constantino — Tec.Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2012

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL **(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)**			**VALOR – R$**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			132.871.150,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			20.455.700,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			7.995.700,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			161.322.550,00
GASTOS COM PESSOAL **(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			67.222.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			4.053.500,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			7.077.700,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			4.654.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			83.007.200,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)	Legislativo	6%	9.679.353,00
	Executivo	54%	87.114.177,00
	Total	**60%**	96.793.530,00
Previsão para o exercício de 2012	**Legislativo**	**2,51%**	4.053.500,00
	Executivo	**48,94%**	78.953.700,00
	Total	**51,45%**	83.007.200,00
Excedente	0%		

Eugênio Pinto Prefeito Municipal	Adriano Machado Diniz Secretário Municipal de Finanças	Frederico Dutra Santiago Procurador-Geral do Município	Aparecida I. S. P. Constantino Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI E CMI
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R$	R$	ESPECIFICAÇÃO	R$
1.0 - RECEITAS CORRENTES		**148.172.150,00**	01 – LEGISLATIVA	6.000.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	22.788.200,00		04 – ADMINISTRAÇÃO	14.259.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.924.400,00			
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	462.650,00			
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	129.500,00		08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.262.000,00
1.7 - TRANSF. CORRENTES	113.175.400,00		10 – SAÚDE	40.760.000,00
1.9 - OUTRAS REC. CORRENTES	7.692.000,00		12 – EDUCAÇÃO	29.962.000,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	15.301.000,00	**15.301.000,00**	13 – CULTURA	1.086.600,00
DEMAIS DED. CORRENTES				
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		**4.428.850,00**		
			15 – URBANISMO	19.495.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00		16 – HABITAÇÃO	2.643.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	54.400,00		18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.163.000,00
2.4 - TRANSF. DE CAPITAL	4.074.450,00			
			26 – TRANSPORTE	722.000,00
			27 – DESPORTO E LAZER	1.950.144,00
			28 – ENCARGOS ESPECIAIS	13.737.256,00
			SOMA.....	137.290.000,00
			99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
T O T AL		**137.300.000,00**	T O T A L	**137.300.000,00**

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal
de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral
do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil
CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Código Tributário Municipal (Lei nº 1.385 de 27-12-1977; Leis Municipais nº 2.089 de 31-12-1987; 2.204 de 03-12-1988, 2.192 de 01-12-1988 e Lei Complementar nº 06/02 de 23/12/2002).
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Lei nº 8.242 de 12-10-91; e Dec. 794 de 05-04-93.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Leis Municipais nº 679 de 12-12-1963; nº 1.808 de 21-03-1973 e nº 1.357 de 14-06-1977.
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Lei Municipal nº 1.313 de 27-09-1976.
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159, I, "a") e transferências por convênios.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Lei Municipal nº 1.387 de 27-12-1977.
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Leis Específicas.
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	Leis Específicas.
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Transferências por convênios.
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Lei Municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal
de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral
do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2008	2009 (R$)	2010 (R$)	2011(R$)	2012(R$)
RECEITAS CORRENTES	**100.832.986,45**	**100.669.090,19**	**113.563.248,73**	**142.790.500,00**	**148.172.150,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.790.904,84	13.984.583,44	16.852.793,13	18.439.000,00	22.788.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.152.453,87	3.306.838,42	3.842.877,01	4.416.000,00	3.924.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	285.748,24	239.433,30	334.881,55	225.500,00	462.650,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.566,69	90.914,22	105.051,68	109.500,00	129.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.581.507,77	78.417.812,24	90.162.920,67	97.881.800,00	113.175.400,00
OUTRAS RECEI-TAS CORRENTES	4.581.504,74	4.629.508,57	2.264.724,69	21.718.700,00	7.692.000,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	(9.089.004,68)	(9.979.358,35)	(11.736.044,05)	(11.813.884,00)	-15.301.000,00
OUTRAS DED.CORRENTES		**(556.646,27)**	**(595.038,38)**	**(738.116,00)**	
RECEITAS DE CAPITAL	**2.908.232,55**	**1.044.355,35**	**4.976.432,93**	**24.361.500,00**	**4.428.850,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.622.318,57	0,00	0,00	3.300.000,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	206.005,92	293.100,85	23.461,71	128.500,00	54.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.059.927,19	751.254,50	4.952.971,22	20.933.000,00	4.074.450,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.980,87	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	94.310.914,02	91.177.440,92	106.208.599,23	154.600,000,00	137.300.000,00

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal
de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral
do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA 2010 (R$)	DESPESA FIXADA 2011(R$)	DESPESA PROPOSTA 2012(R$)
DESPESAS CORRENTES	**93.928.569,43**	**114.688.050,00**	**115.964.100,00**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	53.512.163,78	65.057.900,00	67.545.500,00
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	536.221,26	590.100,00	960.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	39.880.184,39	49.040.050,00	47.458.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.396.178,27**	**35.270.100,00**	**15.272.900,00**
INVESTIMENTOS	7.293.023,31	29.810.000,00	9.952.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.055,50	1.010.000,00	74.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.026.099,46	4.450.100,00	5.246.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIA	**3.862.410,78**	**4.631.850,00**	**6.053.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**10.000,00**	**10.000,00**
T O T A L	**109.187.158,48**	**154.600.000,00**	**137.300.000,00**

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1

(*) OBS: Esta Lei foi reeditada para republicação em decorrência da decisão da Câmara Legislativa do Município de Itaúna, que rejeitou o veto às emendas legislativas.